



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1073/17
PLCL Nº 015/17

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 043/18 – CUTHAB

Inclui art. 8º-A na Lei Complementar nº 382, de 24 de julho de 1996 – que regulamenta o art. 103 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências (audiência pública) –, obrigando o comparecimento de representante da Administração Direta ou da Administração Indireta do Município de Porto Alegre às audiências públicas concedidas pelo Executivo ou Legislativo Municipais.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Marcelo Sgarbossa.

O Projeto recebeu Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, em 24 de maio de 2017, fl. 09, pela inexistência de óbice, de ordem jurídica, para a sua tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça, fl. 11, emitiu parecer pela inexistência de óbice, de natureza jurídica, para a tramitação do Projeto e da Emenda nº 01.

No mesmo sentido, a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e MERCOSUL, na fl. 17, opinou pela aprovação do projeto.

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

No que cabe à competência técnica desta Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação examinar, a Propositura é meritória

Pelo exposto, este Relator manifesta-se pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 17 de maio de 2018.

Vereador **Elizandro Sabino**,
Presidente e Relator.



Câmara Municipal de Porto Alegre


PARECER Nº 43 /18 – CUTHAB

PROC. Nº 1073/17
PLCL Nº 015/17
Fl. 2

Aprovado pela Comissão em 22/05/18

Vereador Roberto Robaina – Vice-Presidente


Vereador Paulinho Motorista


Vereador Dr. Goulart PTB

Vereador Professor Wambert


Vereadora Fernanda Melchionna